

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1560/XIII/3.<sup>a</sup>

### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO AO PAGAMENTO DE RENDAS EXCESSIVAS AOS PRODUTORES DE ELETRICIDADE

A eletricidade em Portugal tem os preços mais altos da Europa, em termos absolutos (por kWh) e relativos (peso da fatura elétrica sobre o salário médio). Utilizando como referência os preços do mercado regulado ou as tarifas básicas das grandes companhias, para um agregado de duas pessoas com baixas potências contratadas, só a Grã-Bretanha regista preço mais alto, de 0,19€ por kWh. Segue-se Portugal, com 0,16€ por kWh, vindo depois França, Espanha e Bulgária. Quanto ao peso da despesa total com eletricidade sobre o salário médio, Portugal ocupa o segundo lugar (5,6%), seguido da Grã-Bretanha (2,6%) e de Espanha (2,6%). Só na Bulgária (7,0%) nos ultrapassa.

Portugal distingue-se pelo peso na fatura dos encargos administrativos, que atingem um terço da fatura doméstica - os chamados Custos de Interesse Económico Geral (CIEG), que incluem as rendas garantidas ao setor eletro-produtor. Estas rendas dividem-se em dois grandes grupos: o correspondente aos custos decorrentes da liberalização do mercado de eletricidade e ao sobrecusto gerado pelo regime subsidiado das energias renováveis.

Nos anos 90 do século passado, a União Europeia favoreceu a privatização das empresas públicas de produção e abastecimento de energia. Em linha com as orientações europeias, as centrais da EDP foram valorizadas pela parte do Estado através de contratos que asseguravam duas a três décadas de alta rentabilidade, os chamados contratos de aquisição de energia (CAE). Mais tarde, em nome da liberalização e da “livre concorrência no mercado ibérico de energia”, a Comissão Europeia determinou a

antecipação do fim dos CAE, mas não impediu que fossem definidas e passassem a ser pagas “compensações” às empresas produtoras, apresentadas como “custos de manutenção do equilíbrio contratual” (CMEC).

Desde 2007, os CMEC representaram 2500 milhões de euros a cargo dos consumidores de eletricidade (300 milhões em 2017). Segundo a Autoridade da Concorrência, esta renda garantiu, entre 2009 e 2012, um terço dos lucros da EDP antes de impostos.

A natureza excessiva da remuneração dos CMEC foi identificada logo em 2004, no parecer do regulador ao que viria a ser o decreto-lei do governo PSD/CDS chefiado por Durão Barroso que criou os CMEC. Já então, a ERSE previa impactos negativos nos preços e decisões futuras que agravariam o sobrecusto para além dos 7,5%. A ERSE assinalava também que o decreto 240/2004 abria caminho a novos diplomas para a transferência de direitos, cujos desequilíbrios contabilizou também antecipadamente.

Foi sob o governo chefiado por José Sócrates que as referidas medidas políticas foram tomadas. O ministro da economia, Manuel Pinho, assinou os decretos-lei n.º 199/2007, de 18 de maio, e n.º 264/2007, de 24 de julho, que definiam, entre outras matérias, um novo método de cálculo dos CMEC, a extensão da vigência dos contratos e as questões relativas ao domínio público hídrico.

Já em janeiro de 2018, o Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República emitiu os Pareceres n.º 23/2018 e n.º 24/2018, homologados pelo governo e publicados em Diário da República, onde se definem as decisões de Manuel Pinho como "usurpação de poder". Segundo os Pareceres, os CMEC “podem ser considerados tributos de natureza unilateral, suscetíveis de ser reconduzidos à figura de tributações especiais”, sendo portanto matéria de reserva de lei parlamentar, tal como reconhecido pelo Parlamento e pelo Governo em 2004. Assim, “não pode o governo proceder a uma deslegalização, remetendo para a via contratual a regulação primária de aspetos essenciais do respetivo regime”, ou seja, os acordos assinados em 2007 para cessação dos CAE “não podem introduzir novos fatores nos cálculos dos ajustamentos anuais e final dos CMEC”. Todos os despachos de homologação dos montantes de ajustamento anual dos CMEC desde 2007 até à data, “configuram um ato administrativo” que “pode ser declarado nulo, a todo o tempo, se considerarem aspetos abrangidos pela matéria de reserva de lei e que

tenham inovatoriamente sido regulados nos acordos de cessação dos CAE”. Estes são “ineficazes, não produzindo, pois, quaisquer efeitos”.

Em 29 de setembro de 2017, ao comunicar a entrega ao Governo de um cálculo do valor do ajustamento final dos CMEC, a ERSE sublinha que o regime dos CMEC “possibilitou a passagem para um quadro menos exigente para os detentores de centros eletroprodutores do que o regime dos CAE, com um acréscimo de custo acumulado que se estima em cerca de 510 milhões de euros”.

O corte dos CMEC esteve previsto pela troika no memorando de entendimento assinado em 2011. O então Secretário de Estado da Energia, Henrique Gomes, encomendou um estudo sobre as rendas excessivas no setor elétrico. Elaborado pela Cambridge Economic Policy Associates, esse estudo situou o valor total da cobrança excessiva em 2133 milhões de euros, cobrados aos consumidores só entre 2007 e 2020. Porém, Henrique Gomes não encontrou no Governo que integrava as condições políticas para realizar a revisão destas rendas.

Após a demissão de Henrique Gomes, a tutela da energia transitou do Ministério da Economia para o do Ambiente e Ordenamento do Território. Destacam-se dois diplomas nesta fase: o Decreto-Lei 32/2013, que abre caminho a uma redução simbólica da taxa de remuneração dos CMEC, e o Decreto-Lei 35/2013, que adiará de 2020 para 2027 o fim do subsídio à tarifa da produção eólica, fixando novas tarifas garantidas para este período adicional.

Como já se referiu, um terço da fatura elétrica corresponde aos Custos de Interesse Económico Geral (CIEG). Nestes, além dos CMEC, o chamado sobrecusto da produção renovável tem um grande peso, representando 75% dos CIEG. Esse sobrecusto é a diferença entre o preço médio da eletricidade no mercado elétrico e a tarifa fixa garantida às renováveis. Este sobrecusto tem rondado 1200 milhões de euros por ano.

O desempenho notável de Portugal na transição energética foi acompanhado pela existência de um problema de subsidiação abusiva ao setor renovável transparece nas contas das próprias empresas. Produzindo uma quarta parte da energia eólica portuguesa, a EDP-Renováveis gera em Portugal 12% da eletricidade que vende a nível mundial, mas obtém aqui mais de 27% dos seus lucros globais antes de juros e impostos. Se este nível de rentabilidade for extrapolado para o conjunto do setor renovável

português, a comparação com os preços no mercado espanhol demonstra que pagamos em cada ano mais 500 milhões de euros do que pagaríamos a preços de Espanha.

Em 2013, sob o governo chefiado por Pedro Passos Coelho, o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia Moreira da Silva, por via do Decreto-Lei 35/2013 adiou de 2020 para 2027 o fim do subsídio à tarifa da produção eólica, fixando novas tarifas garantidas para este período adicional. Com vista à obtenção de receitas imediatas, foi proposta às empresas uma “contribuição anual voluntária” entre 2013 e 2020, aceite por 100% dos produtores eólicos (ao todo, 20 milhões por ano). Porém, considerando a extensão dos subsídios de 2020 até 2027, este esquema impõe perdas aos consumidores que poderão ultrapassar os 800 milhões de euros.

Apesar do custo da eletricidade, que desde 2006 levou a um aumento da fatura elétrica em quase 50%, existem custos que não foram integrados. Em 2008, o governo chefiado por José Sócrates, invocando preocupações sociais, adiou para anos seguintes a cobrança aos consumidores de uma parte dos valores correspondentes às rendas e subsídios atribuídos às elétricas, mitigando os aumentos resultantes, designadamente, das decisões tomadas quanto aos CMEC.

O “défice tarifário” assim gerado acumulou-se como dívida do sistema (isto é, do conjunto dos consumidores) à EDP. Esta dívida transformou-se num novo negócio - a EDP financia-se nos mercados a juros mais baixos que os que cobra ao sistema elétrico. De resto, parte desta dívida tarifária foi já vendida, em títulos, a fundos internacionais. Ao fim de uma década de oneração da fatura elétrica por força dos juros altos pagos pela dívida acumulada, a dívida tarifária ainda ultrapassará 3600 milhões de euros no final de 2018.

O impacto destas rendas nos custos energéticos das famílias é uma das principais explicações dos altos níveis de pobreza energética em Portugal, pelo que se exige informação, esclarecimento, prestação de contas e identificação de responsabilidades políticas, de forma rigorosa, objetiva e transparente.

As suspeitas e acusações vindas a público a partir de investigações judiciais motivam, justificadamente, apreensão acrescida. Elas recolocam de forma especialmente grave o tema das rendas excessivas no setor elétrico como o campo de decisões políticas pouco

escrutinadas, em que a complexidade técnica contribui para omitir escolhas políticas com efeitos económicos bem conhecidos e de enormes consequências sociais.

Assim, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe à Assembleia da República a seguinte deliberação:

1. A Assembleia da República aprova a constituição de uma comissão parlamentar de inquérito ao pagamento de rendas e subsídios aos produtores de eletricidade, sob a forma de Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual ou outras.

2. Esta comissão deve funcionar pelo prazo de 120 dias e tem por objeto, designadamente, determinar:

- a) a dimensão dos pagamentos realizados e a realizar por efeito dos regimes em vigor no âmbito do disposto no n.º 1;
- b) o efeito sobre os custos do sistema elétrico produzido pelas alterações legislativas e atos administrativos realizados no âmbito dos CMEC e dos CAE pelos governos entre 2004 e 2018;
- c) o efeito sobre os custos do sistema elétrico produzido por outras alterações legislativas, designadamente na Produção em Regime Especial (PRE), na extensão do regime de tarifa subsidiada à produção eólica, nas rendas das barragens ou na remuneração da garantia de potência;
- d) as condições em que foram tomadas decisões governativas, designadamente, em face de eventuais estudos e pareceres de entidades reguladoras, ERSE e AdC, ou outros atos e documentos de outras entidades com atribuições neste âmbito;
- e) a existência de omissão ou falha comportamental de relevo no cumprimento das obrigações dos serviços de energia e das entidades reguladoras, inclusivé no tocante à atribuição legal da ERSE de proposta de alterações legislativas;
- f) a avaliação da execução da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético, desde a sua criação até à atualidade;
- g) a existência de favorecimento por parte de governos relativamente à EDP, à REN e a outras empresas do setor elétrico, no caso dos CMEC, dos CAE e de outros instrumentos;

- h) a existência de atos de corrupção ou enriquecimento sem causa de responsáveis administrativos ou titulares de cargos políticos com influência ou poder na definição das rendas no setor energético.

Assembleia da República, 4 de maio de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,